



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
P A R E C E R

Dispensa de Licitação nº 06/2021/CPL.

Objeto: Contratação de prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições ao Legislativo Municipal.

RELATÓRIO

Requeru o Tesoureiro da CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, contratação de prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições ao Legislativo Municipal.

À vista da possibilidade de atendimento ao requerimento acima especificado, a Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara autorizou realização de procedimentos necessários para contratação, recebendo o procedimento de autuação, encaminhando para o setor de orçamento para verificação de dotação orçamentárias.

Face a autorização e autuação do Procedimento de Contratação, observados na Lei Federal nº 8.666/93, vieram os autos conclusos à Assessoria Jurídica da CÂMARA MUNICIPAL, PARA ANÁLISE EMISSÃO DE **PARECER**.

EXAME

Observa-se que a contratação objetiva contratação de serviços no preparo e fornecimento de refeições, enquadrando-se nas hipóteses de Dispensa de Licitação, prevista no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Autorizado e autuado o Procedimento, deu-se início a análise da proposta, que se adequava às necessidades do evento, bem como à possibilidade financeira da Câmara.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Procedimento de Dispensa de Licitação, observadas as normas estatuidas pela Lei Federal nº 8.666/93, presente os requisitos indispensáveis à realização da mesma.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Departamento Jurídico da CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de maio de 2021.



ANA LIVIA MIRANDA BARROS
Assessor Jurídico
OAB/MA: 21650